



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativos para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2022.

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 19/04/2022 - HORÁRIO: 08h30min às 08h45min.

ABERTURA DA SESSÃO

DATA: 19/04/2022 - HORÁRIO: 08h45min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

RETIRADA DO EDITAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TEL: (32) 3424-1387

EMAIL: licitacao@laranjai.mg.gov.br

SITE: www.laranjal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

1.1. Esta licitação será do tipo **MENOR VALOR POR ITEM.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. Diego Pena Silva e pela Equipe de Apoio, designados através de Ato próprio anexado aos autos do procedimento (Portaria 001/2022 e Portaria 002/2021 alterada pela Portaria 031/2022).

1.3. BASE LEGAL:

1.3.1. Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços (art. 15 da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM.**

1.3.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

1.4. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item **“HABILITAÇÃO”**, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

a) **ENVELOPE 1 – Proposta de Preços:** em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

b) **ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação:** em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.4.1. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:

1.4.1.1. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

1.4.1.2. DATA: **19/04/2022.**

1.4.1.3. HORÁRIO: **08h30min às 08h45min.**

1.4.2. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.4.2.1. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

1.4.2.2. DATA: **19/04/2022.**

1.4.2.3. HORÁRIO: **08h45min.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

1.5.3. Os envelopes deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

1.5.4. O Município de Laranjal, não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues no Local indicado no item 1.4.1.1 e 1.4.2.1 até a data e horário definidos neste Edital.

1.5.5. Os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, serão recebidos e protocolados no Local indicado no item 1.4.1.1 e 1.4.2.1, dentro do prazo legal.

1.5.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame a **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativos para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2022.**, conforme anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A- Formulário Padrão de Proposta;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo V – Modelo de Declaração Superveniência de Fato Impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88;
- Anexo VI – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3 - LOCAL REQUISITANTE

3.1. Secretária Município de Saúde de Laranjal/MG.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam as condições do presente edital e anexos; e apresentem a documentação relacionada no item “HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, sendo restrita a participação às empresas qualificadas como ME's e EPP's nos termos do art. 48 da LC 123/06 para os itens/lotes com valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), exceto na hipótese de ocorrência do previsto no art. 49 da LC 123/06, hipótese em que a competição será ampla.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

4.3. A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. Não poderão participar interessados em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

4.5.1. Servidor ou ocupante de cargo comissionado/confiança do Município de Laranjal;

4.5.2. A restrição do item 4.5.1 se estende aos membros da Comissão de Licitações, equipe de apoio do Município de Laranjal.

4.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital na forma e prazos estabelecidos pela Lei 10520/02 e Lei 8666/93.

4.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CRENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES

DATA: 19/04/2022 - HORÁRIO: 08h30min às 08h45min.

ABERTURA DA SESSÃO PREGÃO

DATA: 19/04/2022 - HORÁRIO: 08h45min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

5.2. A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante ou procurador, entregando ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se do representante legal, deverão ser entregues ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, hipótese que deverá estar com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; ou documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo constante no Anexo III (com firma reconhecida em cartório); acompanhado da exibição dos documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou no caso do último extrato consolidado, acompanhados da última alteração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, e ainda, cópia de documento de identidade com foto e número de cadastro de pessoa física (CPF) do procurador;

5.2.3. Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 5.2.1, bem como os demais documentos de identificação do representante legal ou procurador, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda podendo ser autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original, salvo os documentos de habilitação, que deverão ser realizados na forma do 5.8.8.

5.2.4. Caso a empresa proponente compareça através de seu representante legal, fica dispensada de apresentar o documento previsto no Anexo III, devendo fazer prova de sua condição de representante legal da empresa através de apresentação de cópia autenticada (ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

cópia acompanhada do original, para conferência) do contrato social ou instrumento de constituição da pessoa jurídica que deverá ser entregue ao Pregoeiro.

5.2.5. Envelope nº 1- Proposta de Preço: lacrado, contendo a proposta de preços.

5.2.6. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.

5.2.7. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta, nos termos do item 6.2.

5.3. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

5.3.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

5.3.2. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

5.3.3. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3.4. A apresentação, no momento do credenciamento, de quaisquer dos documentos exigidos e descritos no credenciamento, inclusive do item 5.4, desobriga a licitante a apresentá-lo novamente no rol dos documentos destinados à habilitação (Envelope nº 2).

5.4. MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

5.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.4.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.4.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

5.4.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.4.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2021**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

5.4.1.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

5.4.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

5.4.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5. Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 5.2.1 e 5.2.2.

5.6. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.7. Serão admitidos o credenciamento de empresas que não enquadrem como ME ou EPP, de forma suplementar, visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, nas hipóteses de ocorrência dos itens. 4.1.1 e 14.3.1.

5.8. Da entrega de documentação e propostas:

5.8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município de Laranjal não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

5.8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços poderão ser enviados pelo Correio ou entregues no local e endereço constante do Preâmbulo, ou poderão ser entregues no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

legal da empresa ou representante constituído, através de carta de credenciamento (modelo constante do edital).

5.8.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

5.8.4. As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes separados e devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL e TELEFONE, e os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022</p> <p style="text-align: center;">DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/04/2022 - 08h45min</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO EMAIL E TELEFONE</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022</p> <p style="text-align: center;">DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 19/04/2022 - 08h45min</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE</p>

5.8.5. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

5.8.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.8.7. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

5.8.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.

6 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o Modelo – Anexo IA – do presente Edital e conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou em papel comum com a impressão/aposição do carimbo de CNPJ da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

6.1.2. indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste processo e pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

6.1.3. a proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

6.1.4. nas propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas duas casas decimais, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.2. Deverá o Licitante apresentar junto a Proposta de Preços especificada no item 6.1, a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pelo Município de Laranjal, no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

6.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.7. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

6.8. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

6.9. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

6.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6.11. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas por meio cartorial, ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, nos termos do item 5.8.8, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

7.1.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade.

7.1.4.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ, e documentos constantes no item 7.2.1.1 ao item 7.2.1.4, que não estão sujeitos a prazo de validade.

7.1.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, também serão observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.7. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 7.2 e itens subsequentes a seguir:

7.2. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante pessoa jurídica deverá apresentar:

7.2.1 – Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Declaração conforme Anexo V;

7.2.1.6. Certidão Negativa relativa ao CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

7.2.1.7. Certidão Negativa relativa ao CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

7.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.4 – Qualificação econômico-financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.4.1.1 – Será admitida, em atendimento ao item 7.4.1 do presente Edital, a Certidão Cível ou a Certidão Negativa específica de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo sistema eletrônico do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.5. Qualificação Específica e Técnica

7.5.1. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal quando for o caso.

7.5.2. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.5.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

7.6. Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pela pregoeira no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

7.8. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7.9. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

exceto nas hipóteses legais em que comprovadamente os documentos de habilitação somente sejam expedidos em nome da Matriz;

7.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da apresentação dos documentos previstos no Item 5 – “Credenciamento”.

8.1.1. Caberá aos licitantes devidamente credenciados e demais presentes à observância das normas de convivência e disciplinares da sessão, sob pena de ser convidado a retirar-se da sessão:

8.1.1.1. É expressamente proibida a utilização de meios de comunicação durante a sessão, salvo quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, em situações em que não haja prejuízo para o bom andamento da Sessão.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero;
- d) A empresa que não tiver apresentada a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme Anexo II, no credenciamento, nos termos do item 5.2.7 e/ou junto com a proposta, nos termos do item 6.2.

8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- b) não havendo preços na condição definida na alínea anterior, e visando a economia processual, em atendimento ao item **4.1.2 e 14.3.1**, serão aplicadas a exceção contida nestes dispositivos, admitindo em caráter excepcional, propostas das empresas que não são ME ou EPP, hipótese que são garantidos os direitos da ME ou EPP, quanto ao julgamento constante no item 8.9.
- c) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida nas alíneas anteriores, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5.1. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote/item. À critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.7.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.7.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.7.3.1. O valor de redução entre os lances será definido pelo Pregoeiro e participantes, conforme o caso.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro concederá o tratamento diferenciado à microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observado especialmente:

8.9.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1.1. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.9.1, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.

8.9.1.2. O prazo de 5 (cinco) minutos referido no item 8.9.1 será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.

8.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

8.9.3. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2016.

8.11.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação somente serão abertos após o encerramento da fase de lances de todos os itens da planilha.

8.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/lote do pregão objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 8.13.** Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do Município de Laranjal.
- 8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 8.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.
- 8.16.** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
- 8.17.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a formalização da ata de registro de preços/contrato, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 8.18.** Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro ou Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.
- 8.19.** O Pregoeiro e a equipe de apoio terão autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).
- 8.19.1.** O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma deste item, será considerado como o VALOR PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.
- 8.19.2.** Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valo proposto, a sua proposta será desclassificada.
- 8.20.** No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.
- 8.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

8.22. A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma e prazo estabelecidos pelo art. 41 da Lei 8666/93¹ e dirigida ao Pregoeiro do Município de Laranjal.

9.1.1. Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviadas via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

¹ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada ao § 2º pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

9.5.1. Por escrito, mediante protocolo no Setor de Licitação – sede do Município de Laranjal, situado a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

9.5.2. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Comissão de Licitação do Município de Laranjal.

9.5.2.1. O Município de Laranjal não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do estabelecido no item 9.5.2, ou que não observem os itens 9.1.1 e 9.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

9.5.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 9.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.10. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

9.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação nos termos do item 18.13.

10 – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

10.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Município de Laranjal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, ocorrerão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária
Rubrica estipulada no exercício vigente

12 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Laranjal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP – Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

12.4. A ARP não obriga o Município de Laranjal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

12.7. O fornecedor poderá requerer ao Município de Laranjal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. Cancelados os registros, o Município de Laranjal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.9.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Laranjal procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote/item que restar frustrado.

12.10. O Município de Laranjal realizará o controle do objeto executado, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.11. Da Adesão em Ata de Registro de Preços:

12.11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório.

12.11.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes.

12.11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O termo de contrato vigorará até o fim do exercício financeiro, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

13.3. A vigência do contrato, caso venha a ser firmado, estará vinculado à vigência dos créditos orçamentários a ele vinculados, podendo ser prorrogada a vigência, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

14.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.4 e subitens sob pena de preclusão.

14.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

14.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

14.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

14.3.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

14.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

14.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

14.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

14.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 14.3.2.1 e 14.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Laranjal o objeto desta licitação.

14.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de Laranjal poderá:

14.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou

14.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

15 – PENALIDADES

15.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Laranjal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente a pregoeira no endereço constante do preâmbulo.

16.1.1. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

16.1.2. Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

17 – FORO

17.1. O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Muriaé.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

18.3. Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.7. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

18.10. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

18.13. As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Laranjal, 05 de abril de 2022.

Diego Pena Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste certame o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativos para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2022.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com o objetivo de contratação para fornecimento de **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativos para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2022.**

Nos termos da tabela de descrição abaixo, para atendimento dos pacientes da rede municipal de saúde de Laranjal.

2.2. O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nos orçamentos e quantitativos adquiridos em anos anteriores, sendo observada uma margem de segurança para o atendimento isonômico de qualquer munícipe que necessite de realizar o teste com urgência no Município de Laranjal.

2.3. Justificativa para a adoção do sistema de registro de preços: Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter o estoque dos produtos objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.1. Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

3.2. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo Município de Laranjal;

3.3. Fornecer o objeto deste certame, no local apropriado e licenciado pelos Órgãos Competentes mediante requisição expedida pelo departamento de compras do Município de Laranjal conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Município de Laranjal ficara isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

3.3.1. Dados para entrega:

Prazo de entrega: Mediante apresentação de ordem fornecimento.

Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, em formulário próprio, a ser apresentada, por meio eletrônico (e-mail), devidamente assinado pelo servidor designado por cada secretaria.;

3.3.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal.

3.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

3.5. O licitante vencedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Laranjal;

3.6. A entrega será realizada na sua totalidade, de forma imediata após emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. O custo estimado de referência foi apurado com base pesquisa de preços no mercado, conforme o caso, sendo demonstrados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Item	Descrição	UND	Quant	Val. Unitário	Val. Total
001	ABAIXADOR LINGUA MADEIRA C/100	PT	30	14,53	435,90
002	ACIDO ACÉTICO 2 % 100 ML	UN	10	36,03	360,33
003	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO TRADICIONAL	UN	03	531,33	1.594,00
004	AGUA OXIGENADA 10 VOL	LT	100	10,29	1.029,25
005	AGULHA 0,45/13 C/ 100	CX	50	21,83	1.091,88
006	AGULHA 25/7 C/ 100	UN	80	22,08	1.767,00
007	AGULHA 25/8 C/ 100	UN	80	21,42	1.713,80
008	AGULHA 40/12 C/ 100	UN	80	21,90	1.752,20
009	ALCOOL 70º 1000ml	UN	1000	13,32	13.327,50
010	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME). CORRESPONDENTE A 62,44º INPM (EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DE MÃOS - COM 4.400kg	GL	50	71,66	3.583,34
011	ÁLCOOL HIDRÓFILO 500gr	UN	150	30,62	4.593,75
012	ALMOTOLINA 200ml TRANSPARENTE	UN	60	3,80	228,30
013	ALMOTOLINA 500ml TRANSPARENTE	UN	60	4,67	280,50
014	AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONE	UN	04	298,07	1.192,31
015	AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONE	UN	04	255,62	1.022,48
016	ANTROPOMÊTRO/ ESTADIOMÊTRO PORTÁTIL	UN	06	287,00	1.722,00
017	APARELHO DE PA VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UN	20	147,61	2.952,30
018	ATADURA CREPOM 12cm	UN	3.000	1,09	3.270,00
019	ATADURA CREPOM 15cm	UN	3.000	1,40	4.290,00
020	ATADURA CREPOM 6cm	UN	1.000	0,74	745,00
021	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 15cm 1m c\12	PT	30	15,71	471,53
022	ATADURA DE CREPOM 10cm	UN	3.000	0,91	2.745,00
023	ATADURA DE CREPOM 20cm	UN	3.000	1,71	5,152,50
024	ATADURA DE CREPOM 8cm	UN	1.500	0,76	1.151,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

025	ATADURA GESSADA 20cm x 4m	UN	50	6,30	315,00
026	AVENTAL COM MANGA TNT COR BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	700	30,27	21.192,50
027	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	UN	6	1.192,33	7.154,00
028	BALANÇA PESSOAL DIGITAL	UN	6	958,93	5.730,00
029	BATERIA DE LITHIUM 1.5V MODELO LR41	UN	15	10,23	153,55
030	BATERIA DE LITHIUM 3V MODELO CR 2032	UN	30	7,56	227,00
031	BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 10cm X 100mt	RL	10	80,83	808,33
032	BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 05cmX100mt	RL	20	50,33	1.006,67
033	BROMETO DE FENOTEROL 5m/ml 20ml	UN	50	6,04	302,00
034	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	UN	50	7,59	379,50
035	CÂNULA TRAQUEAL PLÁSTICA Nº 05	UN	3	79,75	239,25
036	CÂNULA TRAQUEAL PLÁSTICA Nº 06	UN	3	106,26	318,78
037	CÂNULA TRAQUEAL PLÁSTICA Nº 07	UN	3	78,80	236,41
038	CATETER VENOSO JELCO Nº18	UN	1.000	1,47	1.470,00
039	CATETER VENOSO JELCO Nº 20	UN	1.000	1,47	1.470,00
040	CATETER VENOSO JELCO Nº 22	UN	1.000	1,48	1.485,00
041	CATETER VENOSO JELCO Nº 24	UN	1.000	1,53	1.530,00
042	CATETER VENOSO SCALP Nº 21	UN	1.000	1,02	1.020,00
043	CATETER VENOSO SCALP Nº 23	UN	1.000	0,94	945,00
044	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1 LITRO	LT	100	41,37	4.137,50
045	CLOREXIDINA AQUOSA 1 LITRO	LT	100	40,60	4.060,00
046	CLOREXIDINA DEREGEMANTE - 1 LITRO	LT	150	32,45	4.867,50
047	CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30gr	UN	150	5,77	865,50
048	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13 L	UN	400	13,24	5.296,00
049	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO	RL	10	41,62	416,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	QUEIJO 13 FIOS 400 G				
050	CUBA RIM INOX	UN	10	86,45	854,57
051	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	UN	3	689,33	2.068,00
052	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	LT	80	56,20	4.497,60
053	DEXAMETASONA POMADA	UN	200	29,83	5.966,66
054	DISPENSER PLÁSTICO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO (DIMENSÕES: ALTURA: 300 MM - LARGURA: 260 MM - PROFUNDIDADE: 135 MM)	UN	30	47,14	1.414,40
055	DISPENSER PLÁSTICO SABONETE LÍQUIDO (DIMENSÕES 85MM LARGURA 190MM ALTURA 87MM)	UN	30	63,80	1.914,20
056	ELETRODO PRECORDIAL DE ECG COM PERA DE SILICONE UNIVERSAL COM 6 UNIDADES	UN	3	411,33	1.234,00
057	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG C/50	UN	150	31,23	4.685,00
058	EQUIPO DO TIPO GRAVITACIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	350	27,88	8.366,01
059	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO COM PONTA PERFURANTE E TRIFACETADA, PARA ADAPTAÇÃO DO EQUIPO EM QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO	UN	2.000	1,89	3.790,00
060	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA	UN	500	0,42	211,25
061	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,5M - (REF: MISSER)	RL	400	14,94	5.979,00
062	ESPATULA DE AYRE DE MADEIRA (PCT C/ 100 UN)	UN	30	12,85	385,58
063	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO	UN	1.000	3,16	3.162,50
064	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	UN	1.000	3,16	3.162,50
065	ESTETOSCÓPIO	UN	20	38,71	774,25
066	FIO DE NYLON PRETO 3,0	UN	6	55,85	333,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

067	FIO DE NYLON PRETO 4,0	UN	6	55,65	333,90
068	FIO DE NYLON PRETO 5,0	UN	6	55,65	333,90
069	FIO DE NYLON PRETO 6,0	CX	6	55,65	333,90
070	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	50	53,91	2.695,50
071	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 25MMX10M	UN	400	6,75	2.703,00
072	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 50MMX10M	UN	400	8,75	3.900,00
073	FITA CREPE HOSPITALAR	RL	500	8,56	4.280,00
074	FITA MÉTRICA	UN	10	15,64	156,43
075	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UN	20	21,27	425,47
076	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO	UN	20	18,68	373,73
077	FRALDA GERIATRICA G	PT	1.500	21,55	32.325,00
078	FRALDA GERIÁTRICA GG - PACOTE COM 7 UNIDADES	PT	1.500	21,55	32.325,00
079	Fralda Geriatrica M	PT	1.000	20,80	20.800,00
080	Fralda Geriatrica P	PT	500	20,80	10.400,00
081	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	200	3,34	668,00
082	GARROTE DE LÁTEX N° 200	MT	15	21,34	320,10
083	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 13 FIOS (PCT C/ 10 UNIDADES)	PT	20.000	1,52	30.550,00
084	GEL DE CONTATO P/ ECG E USG (5 LITROS)	GL	10	56,86	566,65
085	HIDROGEL POMADA TUBO 30G	UNID	100	49,42	4.942,87
086	HIDROGEL POMADA TUBO 85G	UNID	150	81,88	12.283,01
087	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LT	200	8,68	1.738,00
088	INALADOR E NEBULIZADOR BIVOLT - C/ MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL	UN	5	261,74	1.307,72
089	iodo IODETO LUGOL P/ TESTE DE SCHILLER 2% AQUOSO 1000ML	VD	5	83,88	419,40
090	KIT MONITOR DE GLICEMIA REF: ACCU CHEK	UN	20	105,66	2.113,33
091	KIT MONITOR DE GLICEMIA REF: ON CALL OLUS	UN	20	88,26	1.725,33
092	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30 GRAMAS	UN	250	36,12	9.031,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

093	LÂMINA DE BISTURI DESC. N22 C/ 100	CX	15	62,58	938,78
094	LÂMINA DE BISTURI DESC. Nº 23 C/ 100	CX	25	62,58	1.564,63
095	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 OU 15 c	CX	15	62,58	938,78
096	LÂMINA DE MICROSCOPIA C/ 50 C/ UM LADO FOSCO	UN	50	18,94	947,00
097	LANCETA COMUM PARA HGT 30G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	170	31,72	5.391,25
098	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL - 50cm X 50m	RL	200	21,92	4.385,00
099	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 - PAR	UN	250	3,77	943,75
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 - PAR	UN	250	3,77	943,75
101	LUVA DE PLASTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PR	250	3,77	943,75
102	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	61,75	30.875,00
103	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	61,75	61.750,00
104	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	61,75	61.750,00
105	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	61,75	18.525,00
106	MACACÃO DE PROTEÇÃO QUIMICA IMPERMEAVEL	UN	100	83,43	8.343,33
107	MACA DE MADEIRA FIXA	UNI	1	1.799,66	1.799,66
108	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL c/50 UN	CX	800	42,50	34.000,00
109	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UN	20	13,53	270,67
110	MESA DE MAYO	UN	2	595,65	1.191,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

111	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	CX	250	9,05	2.353,00
112	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO TRANSPARENTE	UN	200	7,46	1.493,34
113	OLEO DE GIRASSOL 200ml	VD	300	9,02	2.707,50
114	OTOSCÓPIO MINI 3000	UN	3	1.564,33	4.693,00
115	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UN	200	3,13	626,50
116	PINÇA CRILE RETA 16cm	UN	15	77,24	1.158,60
117	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16cm	UN	15	37,87	568,10
118	PINÇA KELLY RETA	UN	15	73,80	1.107,10
119	PONTEIRA PARA CAUTERIZADOR BOLA 2,1mm	UN	2	71,41	142,83
120	PONTEIRA PARA CAUTERIZADOR FACA RETA PEQUENA 67mm	UN	2	87,82	175,25
121	PROTETOR FACIAL	UN	50	41,89	2.094,50
122	SABONETE LIQUIDO (GALÃO 5 LITROS)	UN	20	55,60	1.112,00
123	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L - c/ 100UN	UN	40	60,16	2.406,67
124	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L - c/ 100UN 39X58cm (BRANCO)	PT	40	39,83	1.593,33
125	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L - c/100UN 63X80cm (BRANCO)	VD	40	48,37	1.935,00
126	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML PARA INSULINA AG 13X3.8	UNID	500	0,81	306,65
127	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 10ML	UN	4.500	0,85	3.836,25
128	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 20ML	UN	4.500	1,02	4.590,00
129	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3ML	UN	4.500	0,63	2.888,75
130	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 5ML	UN	4.500	0,70	3.161,25
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML USO EXTERNO	UN	1.000	6,2	6.200,00
132	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G	PTE	400	65,50	26.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

133	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	40	27,00	1.080,00
134	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	UN	20	197,00	3.940,00
135	TESOURA CIRURGICA TAMANHO MÉDIO	UN	30	50,02	1.500,60
136	TESOURA IRIS RETA PEQUENA	UN	30	26,59	797,90
137	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	60	57,38	3.442,80
138	TESTE BOWIE DICK	UN	24	152,66	3.664,00
139	TINTURA DE BENJOIM 20%	UN	10	119,78	1.197,83
140	TIRA DE GLICEMIA P/ APARELHO ACCU CHEK CX C/ 50 UNIDADE	CX	300	103,75	31.125,00
141	TIRA DE GLICEMIA P/ APARELHO ON CALL PLUS CX C/ 50 UNIDADE	CX	400	54,75	21.900,00
142	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO C/ 1000	UN	200	25,41	5.082,00
143	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL DE TNT C/ ELÁSTICO, PT C/ 100 UN	PT	40	35,82	1.433,00
144	VASELINA DESCARTAVEL 1 L	UN	50	25,10	1.255,00
Total ==>				R\$730.832,58	

4.1.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$730.832,58** (setecentos e trinta mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

4.2. Propostas com valores acima dos valores indicados com referência (julgamento por lote ou item) serão desclassificados - preços excessivos.

4.3. O Município de Laranjal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de menor preço por item considerando uma maior concorrência e conseqüentemente um menor preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 6.1.** Efetuar a entrega do objeto desta licitação, no prazo e local indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso;
- 6.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.3.1.** O dever previsto acima implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.10.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Laranjal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.11. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.

7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.7. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

8. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Município de Laranjal atuará como gestor/fiscal do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em conta corrente do fornecedor pelo Município de Laranjal, no prazo de 30 dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. Qualquer tolerância por parte do Município de Laranjal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município de Laranjal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Laranjal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ANEXO I/A – FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta e submete à apreciação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta a planilha de preços, conforme abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant	Val. Unitário	Val. Total
001	ABAIXADOR LINGUA MADEIRA C/100	PT	30		
002	ACIDO ACÉTICO 2 % 100 ML	UN	10		
003	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO TRADICIONAL	UN	03		
004	AGUA OXIGENADA 10 VOL	LT	100		
005	AGULHA 0,45/13 C/ 100	CX	50		
006	AGULHA 25/7 C/ 100	UN	80		
007	AGULHA 25/8 C/ 100	UN	80		
008	AGULHA 40/12 C/ 100	UN	80		
009	ALCOOL 70º 1000ml	UN	1000		
010	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME). CORRESPONDENTE A 62,44º INPM (EM PESO), INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DE MÃOS - COM 4.400kg	GL	50		
011	ÁLCOOL HIDRÓFILO 500gr	UN	150		
012	ALMOTOLINA 200ml TRANSPARENTE	UN	60		
013	ALMOTOLINA 500ml TRANSPARENTE	UN	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

014	AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONE	UN	04		
015	AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONE	UN	04		
016	ANTROPOMÊTRO/ ESTADIOMÊTRO PORTÁTIL	UN	06		
017	APARELHO DE PA VELCRO COM ESTETOSCÓPIO	UN	20		
018	ATADURA CREPOM 12cm	UN	3.000		
019	ATADURA CREPOM 15cm	UN	3.000		
020	ATADURA CREPOM 6cm	UN	1.000		
021	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 15cm 1m c12	PT	30		
022	ATADURA DE CREPOM 10cm	UN	3.000		
023	ATADURA DE CREPOM 20cm	UN	3.000		
024	ATADURA DE CREPOM 8cm	UN	1.500		
025	ATADURA GESSADA 20cm x 4m	UN	50		
026	AVENTAL COM MANGA TNT COR BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADE	PT	700		
027	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	UN	6		
028	BALANÇA PESSOAL DIGITAL	UN	6		
029	BATERIA DE LITHIUM 1.5V MODELO LR41	UN	15		
030	BATERIA DE LITHIUM 3V MODELO CR 2032	UN	30		
031	BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 10cm X 100mt	RL	10		
032	BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 05cmX100mt	RL	20		
033	BROMETO DE FENOTEROL 5m/ml 20ml	UN	50		
034	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML	UN	50		
035	CÂNULA TRAQUEAL PLÁSTICA N° 05	UN	3		
036	CÂNULA TRAQUEAL PLÁSTICA N° 06	UN	3		
037	CÂNULA TRAQUEAL PLÁSTICA N° 07	UN	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

038	CATETER VENOSO JELCO Nº18	UN	1.000		
039	CATETER VENOSO JELCO Nº 20	UN	1.000		
040	CATETER VENOSO JELCO Nº 22	UN	1.000		
041	CATETER VENOSO JELCO Nº 24	UN	1.000		
042	CATETER VENOSO SCALP Nº 21	UN	1.000		
043	CATETER VENOSO SCALP Nº 23	UN	1.000		
044	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1 LITRO	LT	100		
045	CLOREXIDINA AQUOSA 1 LITRO	LT	100		
046	CLOREXIDINA DERGEMANTE - 1 LITRO	LT	150		
047	CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30gr	UN	150		
048	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13 L	UN	400		
049	COMPRESSA DE GAZE ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 400 G	RL	10		
050	CUBA RIM INOX	UN	10		
051	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	UN	3		
052	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LITRO	LT	80		
053	DEXAMETASONA POMADA	UN	200		
054	DISPENSER PLÁSTICO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO (DIMENSÕES: ALTURA: 300 MM - LARGURA: 260 MM - PROFUNDIDADE: 135 MM)	UN	30		
055	DISPENSER PLÁSTICO SABONETE LÍQUIDO (DIMENSÕES 85MM LARGURA 190MM ALTURA 87MM)	UN	30		
056	ELETRODO PRECORDIAL DE ECG COM PERA DE SILICONE UNIVERSAL COM 6 UNIDADES	UN	3		
057	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG C/50	UN	150		
058	EQUIPO DO TIPO GRAVITACIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

059	EQUIPO MACRO GOTAS COMPLETO COM PONTA PERFURANTE E TRIFACETADA, PARA ADAPTAÇÃO DO EQUIPO EM QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO	UN	2.000		
060	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA	UN	500		
061	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4,5M - (REF: MISSER)	RL	400		
062	ESPATULA DE AYRE DE MADEIRA (PCT C/ 100 UN)	UN	30		
063	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO	UN	1.000		
064	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO	UN	1.000		
065	ESTETOSCÓPIO	UN	20		
066	FIO DE NYLON PRETO 3,0	UN	6		
067	FIO DE NYLON PRETO 4,0	UN	6		
068	FIO DE NYLON PRETO 5,0	UN	6		
069	FIO DE NYLON PRETO 6,0	CX	6		
070	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	50		
071	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 25MMX10M	UN	400		
072	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 50MMX10M	UN	400		
073	FITA CREPE HOSPITALAR	RL	500		
074	FITA MÉTRICA	UN	10		
075	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UN	20		
076	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA PEDIATRICO	UN	20		
077	FRALDA GERIATRICA G	PT	1.500		
078	FRALDA GERIÁTRICA GG - PACOTE COM 7 UNIDADES	PT	1.500		
079	Fralda Geriatrica M	PT	1.000		
080	Fralda Geriatrica P	PT	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

081	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	200		
082	GARROTE DE LÁTEX Nº 200	MT	15		
083	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 13 FIOS (PCT C/ 10 UNIDADES)	PT	20.000		
084	GEL DE CONTATO P/ ECG E USG (5 LITROS)	GL	10		
085	HIDROGEL POMADA TUBO 30G	UNID	100		
086	HIDROGEL POMADA TUBO 85G	UNID	150		
087	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LT	200		
088	INALADOR E NEBULIZADOR BIVOLT - C/ MÁSCARAS ADULTO E INFANTIL	UN	5		
089	IODO IODETO LUGOL P/ TESTE DE SCHILLER 2% AQUOSO 1000ML	VD	5		
090	KIT MONITOR DE GLICEMIA REF: ACCU CHEK	UN	20		
091	KIT MONITOR DE GLICEMIA REF: ON CALL OLUS	UN	20		
092	KOLLAGENASE C/CLORANFENICOL 30 GRAMAS	UN	250		
093	LÂMINA DE BISTURI DESC. N22 C/ 100	CX	15		
094	LÂMINA DE BISTURI DESC. Nº 23 C/ 100	CX	25		
095	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 OU 15 c	CX	15		
096	LÂMINA DE MICROSCOPIA C/ 50 C/ UM LADO FOSCO	UN	50		
097	LANCETA COMUM PARA HGT 30G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	170		
098	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL - 50cm X 50m	RL	200		
099	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 - PAR	UN	250		
100	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 - PAR	UN	250		
101	LUVA DE PLASTICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	PR	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

102	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G-CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500		
103	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M-CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000		
104	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000		
105	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP-CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300		
106	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA IMPERMEÁVEL	UN	100		
107	MACA DE MADEIRA FIXA	UNI	1		
108	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL c/50 UN	CX	800		
109	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTA	UN	20		
110	MESA DE MAYO	UN	2		
111	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	CX	250		
112	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO TRANSPARENTE	UN	200		
113	OLEO DE GIRASSOL 200ml	VD	300		
114	OTOSCÓPIO MINI 3000	UN	3		
115	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UN	200		
116	PINÇA CRILE RETA 16cm	UN	15		
117	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16cm	UN	15		
118	PINÇA KELLY RETA	UN	15		
119	PONTEIRA PARA CAUTERIZADOR BOLA 2,1mm	UN	2		
120	PONTEIRA PARA CAUTERIZADOR FAÇA RETA	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	PEQUENA 67mm				
121	PROTETOR FACIAL	UN	50		
122	SABONETE LIQUIDO (GALÃO 5 LITROS)	UN	20		
123	SACO DE LIXO INFECTANTE 100L - c/ 100UN	UN	40		
124	SACO DE LIXO INFECTANTE 30L - c/ 100UN 39X58cm (BRANCO)	PT	40		
125	SACO DE LIXO INFECTANTE 50L - c/100UN 63X80cm (BRANCO)	VD	40		
126	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML PARA INSULINA AG 13X3.8	UNID	500		
127	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 10ML	UN	4.500		
128	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 20ML	UN	4.500		
129	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 3ML	UN	4.500		
130	SERINGA DESCARTAVEL S/ AGULHA 5ML	UN	4.500		
131	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML USO EXTERNO	UN	1.000		
132	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 400 G	PTE	400		
133	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	40		
134	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	UN	20		
135	TESOURA CIRURGICA TAMANHO MÉDIO	UN	30		
136	TESOURA IRIS RETA PEQUENA	UN	30		
137	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	60		
138	TESTE BOWIE DICK	UN	24		
139	TINTURA DE BENJOIM 20%	UN	10		
140	TIRA DE GLICEMIA P/ APARELHO ACCU CHEK CX C/ 50 UNIDADE	CX	300		
141	TIRA DE GLICEMIA P/ APARELHO ON CALL PLUS CX	CX	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	C/ 50 UNIDADE				
142	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCO C/ 1000	UN	200		
143	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL DE TNT C/ ELÁSTICO, PT C/ 100 UN	PT	40		
144	VASELINA DESCARTAVEL 1 L	UN	50		
Total ==>					

O nosso preço global é de R\$ _____ (_____).

Deverá ser indicada na proposta a marca do produto ofertado. Tal exigência serve para auxiliar na conferência da compatibilidade do produto ofertado, com as especificações exigidas no edital. Caso não seja apresentado o exigido acima a proposta será desclassificada.

*Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.*

Declaramos ainda, que:

- *Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;*
- *Recebemos do Município de Laranjal todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;*
- *Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;*
- *Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Laranjal, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;*
- *Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.*

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Identificação (Representante Legal)

** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Presencial Nº 013/2022**, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Local e data)

Ao Município de Laranjal,

A/C Pregoeiro

Referência: **Pregão Presencial Nº 013/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o Nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 013/2022**, vem perante Vossa Senhoria credenciar o (a) Sr. (a). _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal

* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial Nº 013/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

**ANEXO V - DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO ART.
7º, XXXIII, CR/88
(MODELO)**

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Laranjal, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, ainda, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO NA EMPRESA:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

A empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 013/2022**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços _____, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 061/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Laranjal.

2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Município de Laranjal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Município de Laranjal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de _____ dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.

3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Laranjal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Laranjal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Laranjal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Laranjal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Laranjal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Laranjal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao Município de Laranjal, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Laranjal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Laranjal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Laranjal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Laranjal poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito do Município de Laranjal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Responsável

Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CL Nº _____

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representada pelo Prefeito em exercício o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade N.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 013/2022**, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a _____.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

2.1. Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até ____/____/____.

2.2. O prazo de entrega dos produtos é de até _____ dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

VALOR TOTAL					

3.2. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação Orçamentária

3.3. O pagamento será realizado em até _____ após entrega dos produtos/serviços e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo às disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

5.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5. Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente em exercício.

5.6. No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Presidente em exercício no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

5.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei nº 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9. Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto contratado;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, ___ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

CONTRATANTE

Responsável

Cargo do Responsável

Nome do Fornecedor

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
